



ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO A SER CONTRATADO

1- Descrição da Necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Tal contratação faz-se necessária diante da comemoração da festividade da Páscoa e da tradição da Gestão Secretaria Municipal de Educação de distribuição de ovos de chocolate aos seus alunos e colaboradores que integram a rede municipal de educação, visto que as escolas desenvolvem projetos pedagógicos que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

2- Estimativas das Quantidades para a Contratação

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista é de 2.500 ovos de chocolate, com peso mínimo de 150 g e máximo de 160 g, para distribuição em toda a rede de ensino do município.

3- Estimativa do Valor da Contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Com base em levantamento de preços realizado no mercado e nos quantitativos previstos, o valor estimado da contratação para aquisição de ovos de Páscoa destinados à



distribuição aos alunos e colaboradores da rede municipal de ensino é de **R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme documentos anexos ao processo administrativo.

4- Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Considerando que o objeto consiste na aquisição de ovos de chocolate padronizados, destinados à distribuição na rede municipal de ensino, opta-se pela contratação em lote único. O parcelamento não se mostra vantajoso, pois a aquisição integral garante uniformidade dos produtos, melhor organização na entrega e maior economicidade para a Administração.

5- Declaração de viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Esta Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade exposta acima, declara **VIÁVEL** esta contratação.

Maria da Fé, 03 de março de 2026



Maria Magali Borges Costa
Secretária Municipal de Educação